

**EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2021  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA DATA LAB**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS-PILOTO QUE CONTEMPLAM A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA IMPLEMENTAÇÃO EM EMPRESAS DO SETOR INDUSTRIAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCURSO, conforme descrito neste edital e em seus respectivos anexos.

1.2. O CONCURSO obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI (RLC), publicado no DOU em 5 de março de 2009, alterado em 10 de novembro de 2016, DOU nº 216, Seção 3, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

**2. DO OBJETO**

2.1 O Concurso IA DATA LAB visa à seleção e premiação de quatro propostas de projetos-pilotos que contemplem a utilização das tecnologias de inteligência artificial (IA) para implementação de soluções em empresas do setor produtivo.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A participação no presente Concurso implica, tacitamente, para o Proponente:

3.1.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

3.1.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3.1.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.4 O compartilhamento de informações com a ABDI por 24 (vinte e quatro) meses, após o encerramento das fases deste Edital, por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

**4 DAS VEDAÇÕES**

4.1 Não poderão participar deste Concurso:

4.1.2 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do RLC.

4.1.3 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.1.4 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).

4.1.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.1.6 Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

4.1.7 Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; e 4.2.7 Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato e Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.1.8 Pessoa jurídica que possua entre seus dirigentes membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva da ABDI, empregados da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

## 5 GLOSSÁRIO

5.1 Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

5.1.1 **Cientista de dados:** usa várias técnicas em estatística e aprendizado de máquina para processar e analisar dados. Muitas vezes responsável por construir modelos para investigar o que pode ser aprendido com alguma fonte de dados. É o encarregado de analisar os dados dentro da empresa proponente.

5.1.2 **Engenheiro de dados:** o engenheiro de dados desenvolve, constrói, testa e mantém arquiteturas, como bancos de dados e sistemas de processamento em grande escala. É a pessoa que faz toda a preparação, coleta e organização dos dados na empresa proponente.

5.1.3 **Fornecedora:** pessoa jurídica indicada pela proponente, no momento da inscrição, provedora de soluções de inteligência artificial que irá auxiliar a proponente no processo de desenvolvimento e de implantação de tecnologia de IA no âmbito do projeto.

5.1.4 **Machine Learning/Aprendizado de Máquina:** tecnologias para o reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim (Fonte: Edital Finep Tecnologias 4.0<sup>1</sup>).

5.1.5 **Projeto-Piloto:** é um projeto com a implementação de uma solução para um caso prático real, em uma empresa do setor produtivo, que faça uso de Sistemas de IA, com foco em aumento de produtividade, de eficiência e/ou redução de custos, e que atenda necessidades da empresa proponente. Deve conter como entrada uma base de dados (*Data Set*), um objetivo e as políticas que orientam sua aplicação.

5.1.6 **Proponente:** pessoa jurídica do setor produtivo que irá adotar a tecnologia de inteligência artificial no âmbito deste edital e responsável pela apresentação da proposta, recebimento da premiação e acompanhamento do projeto junto à ABDI. O Proponente, no âmbito deste edital, deverá possuir receita bruta mínima anual de R\$ 90.000.000,01 e só poderá apresentar o projeto na seguinte categoria:

---

<sup>1</sup> Edital Finep Tecnologias 4.0. Disponível em: [http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2020/16\\_06\\_2020\\_Edital\\_Subvencao\\_4\\_0.pdf](http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2020/16_06_2020_Edital_Subvencao_4_0.pdf)

5.1.6.1 Categoria 1 – Produção: proponente com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de 10-33 (indústria de transformação).

5.1.7 **Plataforma:** ou provedora da plataforma é a pessoa jurídica, que disponibiliza uma plataforma de computação em nuvem, que será utilizada no âmbito do projeto. A seleção e o vínculo com provedor de plataforma devem ser indicados pelo Proponente, no momento da inscrição, sem que seja identificado nominalmente o provedor.

5.1.8 **Sistemas/Soluções de Inteligência Artificial:** tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseado em grandes volumes de informação. Seu funcionamento alicerça-se em outras tecnologias como *Machine Learning*, que consiste no reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim; *Deep Learning*, um subconjunto de *Machine Learning* que consiste no uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais; *Big Data Analytics*, que consiste na análise de bases de dados construindo análises descritivas ou preditivas; e Processamento de Linguagem Natural, a qual envolve um *mix* de todas as tecnologias anteriores permitindo que agentes autônomos sejam capazes de receber e processar comandos e informações em linguagem natural (Fonte: Edital Finep Tecnologias 4.02).

## 6 DA FORMAÇÃO DOS ARRANJOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para o desenvolvimento dos projetos-piloto, o proponente do setor produtivo responsável pela apresentação da proposta para a implementação do projeto e que receberá os recursos da premiação, será denominada empresa “**proponente**”. A proponente é a empresa que irá adotar a tecnologia de IA, no âmbito deste edital;

6.2 A pessoa jurídica deve indicar uma empresa provedora de soluções de inteligência artificial para auxiliá-la no desenvolvimento e na implantação do projeto. Esta empresa será denominada empresa “**fornecedora**”.

6.3 A pessoa jurídica deve indicar uma plataforma de computação em nuvem, que será utilizada no âmbito do projeto. Esta empresa será denominada “**provedora de plataforma**”;

6.4 Para o desenvolvimento dos projetos-piloto, a proponente deverá formatar um grupo proponente, com o arranjo constituído pelas três pessoas jurídicas definidas anteriormente.

6.5 Todas as informações prestadas sobre o projeto, formulários e qualquer outro elemento que se constitua parte da proposta de projeto (formulário de inscrição) devem ser **anonimizadas**. Na etapa de apresentação da proposta de projeto é proibido o uso de informações que permitam identificar a empresa proponente e seus parceiros sob pena de desclassificação. A identificação das empresas constituintes dos arranjos será realizada na etapa de conferência e comprovação das informações, após o julgamento e classificação das propostas.

## **7 DO ORÇAMENTO E DAS PREMIAÇÕES**

7.1 Será realizada a classificação das propostas dos projetos-piloto, baseada na pontuação obtida em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que as quatro propostas com maior pontuação, receberão cada uma, premiação de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

7.2 As premiações se destinam à execução do projeto-piloto em todas as suas fases;

7.3 A ABDI não se responsabilizará por eventuais despesas extras surgidas em virtude da execução do projeto-piloto.

7.4 A proponente selecionada se compromete a cumprir todas as etapas do projeto-piloto, previstas na proposta submetida.

7.5 A empresa proponente selecionada, poderá, caso haja necessidade e interesse, aportar recursos adicionais para a execução do projeto-piloto.

7.6 A disponibilidade de recursos objeto deste Edital será limitada a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), salvo no caso de surgimento de novos recursos orçamentários. Os recursos somente serão disponibilizados na medida em que a empresa proponente seja aprovada no processo de seleção e que haja celebração do Contrato de Adesão com a ABDI, nos termos descritos no Anexo III – Contrato de Adesão

7.7 Os recursos serão depositados nas contas correntes das empresas proponentes vencedoras.

7.8 Em relação ao contrato de adesão a ser estabelecido entre a ABDI e a proponente, a ABDI efetuará a retenção de imposto retido na fonte de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) acrescido dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional sob uma alíquota de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) a título de PIS, COFINS e CSSL, totalizando o valor de 6,15 % (seis inteiros e 15 centésimos por cento) de retenção em relação aos valores disponibilizados, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

## **8 ETAPAS**

8.1 A realização dos projetos submetidos a esse concurso obedecerá às seguintes etapas:

8.1.1 Etapa I: Cadastro das empresas proponentes

8.1.2 Etapa II: Seleção das propostas vencedoras

8.1.3 Etapa III: Pilotos

8.1.4 Etapa IV: Monitoramento e Avaliação

## **9 DO CADASTRO DAS EMPRESAS PROPONENTES**

9.1 O objetivo desta Etapa é o cadastramento das proponentes interessadas em participar do Concurso IA.

9.2 O cadastro das proponentes deve ser realizado no período indicado no Cronograma, deste Edital.

9.2.1 Somente serão aceitos cadastros realizados até às 23h59m, do último dia do cadastro.

9.2.2 Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Concurso.

9.3 O cadastro deverá ser realizado pelo sítio eletrônico <https://propostasia.abdi.com.br> mediante preenchimento dos dados solicitados no ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO (formulário de inscrição) e envio do arquivo pelo site.

9.4 O arquivo contendo a Proposta do Projeto (formulário de inscrição) (Anexo I) deve ser enviado com extensão Portable Document Format(.pdf)

9.5 As inscrições serão identificadas por meio de numeração gerada quando do envio do formulário. É fundamental que o proponente fique atento à confirmação de recebimento do arquivo de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição.

9.5.1 Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique o Proponente ou Grupo Proponente deverá ser enviada. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção.

9.5.2 Cada proponente só poderá participar do Concurso com um único cadastro. No caso de a mesma proponente enviar mais de 1 (um) cadastro, será considerado apenas o último envio.

9.5.3 Empresas fornecedoras e plataformas poderão participar de mais de um projeto, desde que apresentado por diferentes proponentes.

9.6 O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará na desclassificação da empresa proponente.

9.7 A ABDI não se responsabiliza por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da ABDI provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias deste Concurso; por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições;

9.8 A empresa proponente que não cumprir as exigências da Etapa Cadastro será excluída do Concurso e, conseqüentemente, não terá sua proposta de projeto analisada;

## **10 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

Este processo tem o objetivo de selecionar e premiar as propostas vencedoras. O processo de seleção das propostas dos projetos-pilotos será composto por três etapas:

10.1 **Primeira Etapa - Análise de Elegibilidade:** os critérios de elegibilidade são eliminatórios e avaliados de forma objetiva. No momento da inscrição, serão auto declaratórios e deverão ser marcados como verdadeiros no ato de submissão do cadastro.

Posteriormente, serão solicitados os documentos técnicos que deverão comprovar o atendimento aos critérios declarados. A ausência de marcação em pelo menos uma das declarações acarretará na desclassificação da empresa proponente, sendo a empresa considerada “INELEGÍVEL”.

10.2 Os critérios de Elegibilidade, para a análise das proponentes são:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Enquadramento da proponente - CNAE	As proponentes devem possuir a classificação CNAE, dentre a descrição abaixo: <b>Categoria 1 – Produção:</b> 10-33 (indústria de transformação). O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição. <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, as empresas proponentes vencedoras deverão encaminhar o Cartão CNPJ, com os CNAES especificados.	Sim/Não
2	Porte das proponentes	As proponentes devem ter receita operacional bruta mínima anual de R\$ 90.000.000,01 (fonte: FINEP, Tecnologias 4.0). O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, as proponentes vencedoras deverão encaminhar o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano de 2020, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal ou digitalizado.	Sim/Não
3	Disponibilidade de dados proprietários da proponente relacionados à sua estratégia de negócio	As proponentes deverão ter disponibilidade de dados proprietários oriundos de sistemas de gestão da produção, ferramenta de <i>dashboard</i> (BI), gestão de estoque, gestão de ativos ou de sensores em aplicações de IOT. O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição. <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, as proponentes vencedoras deverão encaminhar um relatório descritivo, contendo informações sobre os dados e bases de dados, como tipo, volume, período de aquisição, arquitetura, fonte dos dados etc.	Sim/Não

4	Planta produtiva/Unidade da proponente no país	As proponentes da <u>Categoria 1 – Produção</u> , devem possuir, pelo menos, 1 (uma) unidade ou planta produtiva instalada no Brasil para que os resultados obtidos com os projetos-piloto tenham maior impacto para o País. O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.	Sim/Não
5	Disponibilização de um gerente de projetos na proponente, que será o ponto focal de contato com a ABDI	A proponente deve designar ponto focal para o acompanhamento do projeto-piloto, com o perfil gerencial, que atenda aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• graduação em Ensino Superior em áreas correlatas à Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação;</li> </ul> O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição. <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, a proponente vencedora deverá encaminhar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• certificado de graduação em Ensino Superior nas áreas descritas.</li> <li>• carta de anuência do representante, com informações de nome completo, função, comprovante de função, currículo, e-mail e telefone (ANEXO V e ANEXO VI).</li> </ul>	Sim/Não

10.3 Os critérios de Elegibilidade, para a análise dos projetos-pilotos são:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Adequação ao Modelo de Projeto	Apresentação da Proposta de Projeto, de acordo com o formulário de inscrição disponibilizado no Anexo I. O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.	Sim/Não
2	Enquadramento no objetivo e prazo do Edital	O objetivo da Proposta de Projeto deve contemplar a utilização de tecnologias de inteligência artificial (IA) para implementação de solução na empresa proponente, conforme critérios e cronograma deste Edital.	Sim/Não

		O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.	
3	Enquadramento nas temáticas do Edital	<p><b>Temáticas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Previsão/Planejamento da Produção</li> <li>○ Gestão da Produção/Aumento de Produtividade</li> </ul> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não
4	Disponibilização e qualificação de equipe técnica da Fornecedora	<p>Disponibilização de equipe para o projeto, com os seguintes perfis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>cientista de dados</b>, com certificação de especialização na área, além de participação em pelo menos 3 projetos de IA desempenhando a mesma função;</li> <li>• <b>engenheiro de dados</b>, com certificação de especialização na área, além de participação em pelo menos 3 projetos de IA desempenhando a mesma função.</li> <li>• <b>desenvolvedor</b>, com participação em pelo menos 3 projetos de IA desempenhando a mesma função.</li> </ul> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Comprovação: Quando solicitado, a proponente deverá encaminhar as Cartas de Anuência – Anexo V, Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VI) com os currículos, certificados e atestados.</li> </ul>	Sim/Não

10.4 **Segunda Etapa – Análise de Mérito:** os critérios de MÉRITO são classificatórios e a avaliação levará em consideração os critérios definidos neste Edital. Posteriormente, serão solicitados os documentos técnicos que deverão comprovar o atendimento aos critérios declarados.

10.5 Os critérios de MÉRITO de análise da proponente, são:

Categoria 1 – Produção			
ID	Critérios	Escala	Pontuação
1	Número de projetos de <i>Sistemas e Soluções de IA</i> desenvolvidos	1	2
		2 a 3	5



	internamente e implantados, pela proponente	4 a 5	7
		Acima de 5	10
		O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição. <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, as proponentes deverão apresentar comprovação via contrato(s) e/ou documentos comprobatórios.	
2	Número de projetos de <i>Sistemas e Soluções de IA</i> implantados na proponente, desenvolvidos com parceiros externos	1	2
		2 a 3	5
		4 a 5	7
		Acima de 5	10
		O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição. <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, as proponentes deverão apresentar comprovação via contrato(s) e/ou documentos.	
3	Existência de plataforma de gestão de produção - <i>Manufacturing Execution Systems</i> (MES) em operação, há mais de 2 (dois) anos na proponente	Não = 0 pontos Sim = 20 pontos O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição. <b>Comprovação:</b> Quando solicitado, a proponente deverá encaminhar o Contrato e/ou Atestado do fornecedor e/ou Relatório descritivo com Prints de Tela, que também indiquem o tempo de operação da plataforma na proponente.	0 20

4	Existência de sistema de gestão - <i>Enterprise Resource Planning</i> (ERP) em operação, há mais de 5 (cinco) anos na proponente	<p>Não = 0 pontos</p> <p>Sim = 20 pontos</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição</p> <p><b>Comprovação:</b> Quando solicitado, a proponente deverá encaminhar o Contrato e/ou Atestado do fornecedor e/ou Relatório descritivo com Prints de Tela, que também indiquem o tempo de operação da plataforma na empresa proponente.</p>	<p>0</p> <p>20</p>
---	--	--	--------------------

10.6 Os critérios de MÉRITO de análise dos projetos-pilotos, são:

ID	Critério	Descrição	Pontuação
1	Identificação do Valor gerado pela solução de IA a ser apresentada	Relação do tamanho do problema identificado e o potencial de valor esperado pela solução proposta.	<p>1 – pouco valor gerado pela solução, em relação ao problema identificado.</p> <p>5 - médio valor gerado pela solução, em relação ao problema identificado.</p> <p>10 - alto valor gerado pela solução, em relação ao problema identificado.</p>
2	Potencial de redução de custos em processos/atividades centrais da empresa proponente com o Sistema de IA proposto e implantado	O valor deve ser quantificado em R\$ e variação (%), evidenciando que a implementação da solução de IA será aplicada em processos/atividades centrais da proponente.	<p>1 – pouco potencial de redução de custos em processos e atividades centrais da proponente.</p> <p>10 - alto potencial de redução de custos em processos e atividades centrais da proponente.</p>
3	Potencial de geração de receitas em processos/atividades centrais da proponente com o Sistema de IA proposto e implantado	O valor deve ser quantificado em R\$ e variação (%), evidenciando que a implementação da solução de IA será aplicada em processos/atividades centrais da proponente.	<p>1 – pouco potencial de geração de receitas em processos e atividades centrais da proponente.</p> <p>5 - médio potencial de geração de receitas em processos e atividades centrais da proponente.</p> <p>10 - alto potencial de geração de receitas em processos e atividades centrais da proponente.</p>

4	Potencial de redução do tempo em processos/atividades centrais da proponente com o Sistema de IA proposto e implantado	O valor deve ser quantificado em R\$ e variação (%), além da demonstração em dias, evidenciando que a implementação da solução de IA será aplicada em processos/atividades centrais da proponente.	1 – pouco potencial de redução do tempo em processos/atividades centrais da proponente. 5 - médio potencial de redução do tempo em processos/atividades centrais da proponente. 10 - alto potencial de redução do tempo em processos/atividades centrais da proponente.
5	Abrangência da Aplicação	Relação entre a área de aplicação de solução/sistema IA proposta e o parque de produção instalado	1 – pouca representatividade da área de aplicação da solução em relação ao parque fabril instalado. 10 – media representatividade da área da aplicação da solução em relação ao parque fabril instalado. 15 - alta representatividade da área da aplicação da solução em relação ao parque fabril instalado.

10.7 Após as análises das Propostas de Projetos enviadas, segundo os critérios acima relacionados, as proponentes serão classificadas de forma decrescente segundo a pontuação acumulada. As quatro primeiras colocadas, seguem para a próxima etapa.

10.8 As proponentes mais bem classificadas, depois da seleção das quatro melhores propostas, comporão cadastro reserva, para caso haja disponibilidade orçamentária ou desclassificação, serem convocadas para a próxima etapa, e posterior desenvolvimento de seus projetos, com a premiação de igual valor, aportada pela ABDI.

10.9 Em caso de impedimento ou desistência de algum Proponente, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas.

10.10 O resultado da seleção será divulgado no site [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).

10.11 A ABDI se reserva o direito de checar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão na imediata exclusão da proponente do Concurso.

## **10.12 Da banca de avaliação de projetos**

10.12.1 A Comissão Especial de Licitação julgará os critérios de ELEGIBILIDADE dos proponentes e projetos recebidos.

10.12.2 A ABDI formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de MÉRITO.

10.12.3 Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO, acima estabelecidos.

10.12.4 A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.

10.12.5 A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:

$NF = SP/QT\_AVAL$ , onde:

NF = Nota final

SP = Soma parcial por avaliador

QT\_AVAL = Quantidade de avaliadores

### **10.13 Do tratamento dos casos de empate:**

10.13.1 Em caso de empate, será escolhido o licitante que tiver obtido maior pontuação nos seguintes critérios, obedecida a seguinte ordem:

10.13.1.1 Número de projetos de *Machine Learning* desenvolvidos e implantados internamente, pela empresa proponente e suportados por plataformas de micro serviços (armazenagem, tratamento, análise e visualização de dados), referenciadas no Gartner 2021 - Quadrante Mágico.

10.13.1.2 Número de projetos de *Machine Learning* implantados na empresa proponente, desenvolvidos com parceiros externos e suportados por plataformas de micro serviços (armazenagem, tratamento, análise e visualização de dados), referenciadas no relatório do Gartner 2021 - Quadrante Mágico.

10.13.1.3 Identificação do Valor gerado pela solução de IA a ser apresentada.

10.13.2 Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre as proponentes com a mesma pontuação.

### **10.14 Da seleção e classificação das propostas segundo categoria e temáticas:**

10.14.1 Toda proposta será submetida a uma categoria e uma temática, conforme descrito nos critérios de elegibilidade. Serão selecionados até 4 projetos com melhor pontuação, distribuídos da seguinte forma:

10.14.1.1 **Categoria 1 - Temática 1:** seleção de 2 (dois) projetos melhores pontuados na temática.

10.14.1.2 **Categoria 1 - Temática 2:** seleção de 2 (dois) projetos melhores pontuados na temática.

10.14.2 Caso não se tenha uma proposta habilitada em alguma temática, a vaga remanescente será destinada à outra temática da mesma categoria.

10.14.3 Caso não se tenham propostas habilitadas em alguma categoria, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as temáticas da outra categoria.

**10.15 Terceira etapa - Avaliação dos Documentos para Habilitação:** nesta etapa, os documentos para a habilitação deverão ser enviados pelas quatro proponentes mais bem classificadas e serão submetidos à análise de conformidade, e, caso obtenham parecer positivo, as proponentes serão definidas como vencedoras do concurso e receberão a premiação da ABDI.

10.16 A convocação será realizada por meio de Comunicado no site da ABDI [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).

10.17 Após a convocação, as empresas proponentes terão **48 horas** para enviar toda documentação.

10.18 Os documentos devem ser enviados em formato “Portable Document Format” (.pdf). A proponente deverá consolidar todos os documentos em um único arquivo tipo .zip e enviar para a ABDI, por meio do site <https://propostasia.abdi.com.br> . O arquivo a ser enviado não poderá exceder o total de 90 MB (noventa megabytes).

10.19 Nesta etapa, a Proponente deverá completar as demais informações necessárias, como o nome das empresas proponentes envolvidas e contatos.

10.20 Os documentos a serem enviados estão definidos na Lista de Documentos – Anexo II.

10.21 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

10.22 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

10.23 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias.

10.23.1 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da empresa proponente.

10.24 Após conferência da documentação, as Proponentes classificadas deverão formalizar contrato de adesão com a ABDI (Anexo III).

10.25 Ao participar do Edital, o Proponente cujo projeto for selecionado compromete-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do Programa. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do Edital.

10.26 Os Proponentes que não tiverem projetos selecionados se comprometem a responder pesquisa da ABDI sobre a implementação do projeto, ou não, fora do apoio do edital. Essas informações servirão para orientar avaliação contrafactual do edital.

## **10.27 Da assinatura de contrato de adesão**

10.27.1 O contrato de adesão (Anexo III) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de implementação de soluções de IA em empresas proponentes do setor produtivo, avaliação e monitoramento da solução.

10.27.2 A Proponente classificada deverá observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar o contrato de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante divulgação no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).

10.27.3 Caso a proponente classificada recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

## **10.28 Da premiação da empresa proponente**

10.28.1 Ao final desta Etapa serão premiadas as empresas proponentes qualificadas e selecionadas, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a definição orçamentária estabelecida no Edital.

10.28.2 A premiação será de livre aplicação pelo empresas proponentes, vinculada à execução dos projetos.

10.28.3 A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso com a ABDI.

## **11 PILOTOS**

11.1 O objetivo desta Etapa é acompanhar a realização de 4 projetos-pilotos em Sistemas de IA, nas proponentes selecionadas e realizar a disseminação dos aprendizados obtidos.

11.2 A proponente deverá apresentar, no decorrer desta etapa, conforme cronograma do edital, o relatório detalhado da etapa, conforme Anexo IV.

A proponente deverá apresentar relatório no prazo de 30 dias após o início da etapa de execução dos pilotos contendo no mínimo:

- 11.2.1 casos de uso a serem cobertos pelo piloto;
- 11.2.2 descrição da demanda para a qual a solução de IA será endereçada;
- 11.2.3 arquitetura de dados e da solução;
- 11.2.4 Indicadores e métricas de desempenho dos projetos;
- 11.2.5 Indicadores de resultados (incluindo avaliação de produtividade, eficiência ou redução de custos);
- 11.2.6 Consolidação e classificação dos principais desafios para a realização das etapas anteriores;
- 11.2.7 Lições aprendidas.

No prazo de 90 dias após a fase de implementação do piloto, a proponente deverá entregar à ABDI a versão do relatório atualizada com os resultados do piloto.

11.3 A proponente deverá realizar, dentro do prazo da etapa de execução do piloto, um evento *online* e síncrono voltado para o setor industrial, ICTs e instituições de Governo, para apresentação dos resultados e aprendizados obtidos com o projeto. Deverá ser reservado um espaço na programação para a participação da ABDI. A organização e os custos de realização do evento são de responsabilidade da proponente. A identidade visual deverá ser aprovada pela Unidade de Comunicação da ABDI, que se reserva o direito de aprovar a programação e o conteúdo a ser apresentado, como também validar as estratégias e os canais de divulgação do evento.

11.4 A proponente se compromete a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa IA, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

11.5 A empresa proponente deverá informar o status do andamento dos projetos periodicamente para a ABDI em reuniões de acompanhamento mensais. Para todas as reuniões será elaborado um documento de registro de atividades e medição da execução.

## **12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 O objetivo desta Etapa é avaliar e acompanhar os resultados da implantação dos 4 (quatro) projetos-pilotos selecionados no âmbito deste Edital.

12.2 A proponente deverá apresentar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, a atualização do relatório apresentado no início da fase de execução do piloto como descrito no item 11.2:

12.3 A proponente deverá realizar, dentro do prazo da etapa, um evento online e síncrono para apresentação dos resultados e aprendizados obtidos com o projeto conforme o item 11.3.

12.4 A proponente se compromete a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

## 13 CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Dias	Data Início	Data Fim
ETAPA I - Cadastro das proponentes	Lançamento do Edital	1	02/09/2021	02/09/2021
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	15	03/09/2021	20/09/2021
ETAPA II -Seleção das propostas vencedoras	Avaliação e seleção das propostas	5	21/09/2021	27/09/2021
	Divulgação dos resultados da seleção	1	28/09/2021	28/09/2021
	Interposição de recursos	5	29/09/2021	05/10/2021
	Publicação dos recursos	1	06/10/2021	06/10/2021
	Interposição de contrarrazões	5	07/10/2021	13/10/2021
	Avaliação de recursos e contrarrazões	2	14/10/2021	15/10/2021
	Decisão dos Recursos e Resultado	1	18/10/2021	18/10/2021
	Identificação dos proponentes e envio da documentação	4	19/10/2021	22/10/2021
	Análise da documentação	2	25/10/2021	26/10/2021
	Divulgação da avaliação de documentação	1	27/10/2021	27/10/2021
	Interposição de recursos	5	28/10/2021	03/11/2021
	Interposição de contrarrazões	5	04/11/2021	10/11/2021
	Avaliação de recursos e contrarrazões	2	11/11/2021	12/11/2021
	Decisão dos recursos e convocação do cadastro	1	15/11/2021	15/11/2021
	Análise da documentação	2	16/11/2021	17/11/2021
	Divulgação da avaliação de documentação	1	18/11/2021	18/11/2021
	Interposição de recursos	5	19/11/2021	25/11/2021
	Interposição de contrarrazões	5	26/11/2021	02/12/2021
	Avaliação de recursos e contrarrazões	1	03/12/2021	03/12/2021
	Homologação do processo	2	06/12/2021	07/12/2021
Celebração dos Contratos de Adesão	3	08/12/2021	10/12/2021	
Premiação	5	13/12/2021	17/12/2021	
ETAPA III - Pilotos	Reuniões de kick-off	1	20/12/2021	21/12/2021
	Entrega da versão inicial de relatórios de arquitetura de dados e soluções; estudo de casos; modelos de negócio e plano de negócio e cronograma de projeto	30	22/12/2021	21/01/2022
	Implantação dos projetos (realização das ações de adoção e difusão de tecnologias)	350	21/01/2022	06/01/2023
	Seminário online	1	30/06/2022	01/07/2022
ETAPA IV - Monitoramento e Avaliação	Monitoramento dos resultados	90	10/01/2023	10/04/2023
	Entrega da versão final de relatórios de arquitetura de dados e soluções; estudo de casos; modelos de negócio e plano de negócio	1	11/04/2023	11/04/2023
	Seminário online	1	14/04/2023	14/04/2023
	Encerramento do projeto	30	17/04/2023	17/05/2023



13.1 Os prazos previstos neste cronograma poderão sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

13.2 Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia), aba “Aquisição de Bens e Serviços”.

## **14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço [IA@abdi.com.br](mailto:IA@abdi.com.br).

14.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia), aba “Aquisição de Bens e Serviços”, e passarão a fazer parte integrante das regras do certame, cabendo aos interessados acessá-las para obtenção das informações prestadas.

14.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [IA@abdi.com.br](mailto:IA@abdi.com.br), onde constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

14.4 A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.5 Da divulgação dos resultados da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [IA@abdi.com.br](mailto:IA@abdi.com.br).

14.6 Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da Presidência da Agência.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

14.8 A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada em [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia), aba “Aquisição de Bens e Serviços”, nos prazos estabelecidos no cronograma.

14.9 Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia), aba “Aquisição de Bens e Serviços”, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília.

15.2 Os casos omissos neste Regulamento resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ABDI, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro”.

15.3 Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar a chamada, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

15.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.

15.5 É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

15.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia), aba “Aquisição de Bens e Serviços”, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15.8 A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

## **16 DOS ANEXOS**

**16.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

ANEXO III – CONTRATO DE ADESÃO (PROPONENTE)

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ENTREGA DA ETAPA DE PILOTO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Brasília (DF), 2 de setembro de 2021**

**André Santa Rita Pereira**  
Presidente da CPL

## EDITAL DE CONCURSO N° 003/2021

### INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA DATA LAB

#### ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO (formulário de inscrição)

##### Orientações gerais:

- 1) O cadastro da Proposta do Projeto deverá ser realizado pelo sítio eletrônico <https://propostasia.abdi.com.br>, mediante preenchimento deste formulário de inscrição (Quadros de 1 a 5) e envio pelo site. O arquivo contendo a Proposta do Projeto, deve ser enviado em formato Portable Document Format (.pdf)
- 2) As inscrições serão identificadas por meio de numeração gerada quando do envio do formulário. É fundamental que o proponente fique atento à confirmação de recebimento do arquivo de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição. **Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique o Proponente ou Grupo Proponente deverá ser enviada. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção**
- 3) A realização da inscrição pressupõe a plena concordância do Proponente com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o disposto no seu Edital e Anexos.
- 4) Serão desconsideradas as informações que não estiverem relacionadas com os objetivos e princípios do Edital. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará na desclassificação da empresa proponente.
- 5) Todas as informações declaradas no Formulário de Inscrição serão tratadas dentro dos princípios definidos pela política de segurança de informação da ABDI e de acordo com o detalhamento do Edital e em obediência às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- 6) A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de encaminhamento de informações.
- 7) Atenção! É aconselhável verificar detalhadamente os critérios no Edital antes e durante todo o processo de inscrição.

**QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Temática:</b> (escolha uma das temáticas do Edital, na qual a proposta do projeto se enquadra)	<b>Temática 1:</b> ( ) Previsão/Planejamento da Produção	<b>Temática 2:</b> ( ) Gestão da Produção/Aumento de Produtividade
<b>Título do projeto:</b>		
<b>Objetivo:</b> (descrever o propósito geral do projeto)		
<b>Problema a ser resolvido com o projeto:</b> (Descrever a problemática que o projeto está inserido e justificar a relevância do projeto)		
<b>Grupo proponente:</b>	( ) PROPONENTE ( ) FORNECEDOR ( ) PROVIDORA DE PLATAFORMA	
<b>Atendimento ao objeto do edital?</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Atendimento ao prazo do edital?</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Enquadramento da proponente em CNAE especificada no edital, de acordo com a temática escolhida?</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Enquadramento da proponente no porte especificado no edital?</b>	As empresas proponentes devem ter receita operacional bruta mínima anual de R\$ 90.000.000,01	( ) SIM
		( ) NÃO
<b>Disponibilidade de dados proprietários da proponente relacionados à sua estratégia de negócio, conforme edital?</b>	As proponentes devem ter disponibilidade de base de dados proprietárias oriundas de sistemas de gestão da produção, ferramenta de dashboard (BI), gestão de estoque, gestão de ativos ou de sensores em aplicações de IOT.	( ) SIM
		( ) NÃO
<b>Proponente constituída sob as leis brasileiras com sede e administração no país, conforme edital?</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Empresa proponente possui, pelo menos, 1 (uma)</b>	( ) SIM ( ) NÃO	

planta produtiva/unidade no país, conforme edital?		
Disponibilização de um gerente de projetos, que será o ponto focal de contato com a ABDI, conforme edital?	A proponente deve designar ponto focal para o acompanhamento do projeto-piloto, com o perfil gerencial, que atenda aos requisitos descritos no edital	( ) SIM ( ) NÃO
Disponibilização e qualificação de equipe técnica da FORNECEDORA, conforme edital?	Disponibilização de equipe para o projeto, com cientista de dados, engenheiro de dados e desenvolvedor, com os perfis que atendam aos requisitos descritos no edital	( ) SIM ( ) NÃO

**QUADRO 2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPONENTE**  
Para os projetos de Categoria 1 - Produção

Número de projetos de Sistemas e Soluções de IA desenvolvidos internamente e implantados, pela proponente	( ) 1 ( ) 2 a 3 ( ) 4 a 5 ( ) Acima de 5
Número de projetos de Sistemas e Soluções de IA implantados na proponente, desenvolvidos com parceiros externos	( ) 1 ( ) 2 a 3 ( ) 4 a 5 ( ) Acima de 5
Existência de plataforma de gestão de produção - <i>Manufacturing Execution Systems</i> (MES) em operação, há mais de 2 (dois) anos na empresa proponente	( ) SIM ( ) NÃO
Existência de sistema de gestão - Enterprise Resource Planning (ERP) em operação, há mais de 5 (cinco) anos na empresa proponente	( ) SIM ( ) NÃO

**QUADRO 2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO**

Identificação do Valor gerado pela solução de IA a ser apresentada Para os projetos de Categoria 1 - Produção Relação do tamanho do problema identificado e o potencial de valor esperado pela solução proposta.	
Potencial de redução de custos em processos/atividades centrais da empresa proponente com o Sistema de IA proposto e implantado. O valor deve ser quantificado em R\$ e variação (%), evidenciando que a implementação da solução de IA será aplicada em processos/atividades centrais da proponente.	

<p><b>Potencial de geração de receitas em processos/atividades centrais da proponente com o Sistema de IA proposto e implantado.</b> O valor deve ser quantificado em R\$ e variação (%), evidenciando que a implementação da solução de IA será aplicada em processos/atividades centrais da proponente.</p>	
<p><b>Potencial de redução do tempo em processos/atividades centrais da proponente com o Sistema de IA proposto e implantado.</b> O valor deve ser quantificado em R\$ e variação (%), além da demonstração em dias, evidenciando que a implementação da solução de IA será aplicada em processos/atividades centrais da proponente.</p>	
<p><b>Abrangência da Aplicação</b> Relação entre a área de aplicação de solução/sistema IA proposta e o parque de produção instalado</p>	

### QUADRO 3 - CANVAS IA - NEGOCIOS

<p>O IA Canvas – Negócios IA deve traçar um <i>roadmap</i> para uma implementação de sucesso da solução a ser implementada no projeto. Para o desenvolvimento de um IA Canvas – Negócios, é importante considerar os cenários, externo e interno, da proponente, identificar quais áreas tem as melhores demandas de uso de IA, os riscos, as oportunidades, seu impacto setorial, uma vez que a proponente deve disseminar o conhecimento e priorizar qual demanda tem mais condições de implementação de um projeto-piloto, tendo em vista custos, complexidade, benefícios e o alinhamento estratégico.</p>	
<p><b>Decisão e Otimização:</b> (Como as decisões são otimizadas na empresa? Por quem? Quem avalia os benefícios e impacto dos projetos?)</p>	
<p><b>Valor:</b> (Qual a proposta de valor da solução, em relação ao problema?)</p>	
<p><b>Potencial de impacto:</b> (descreva o potencial de impacto nos custos, receitas e tempo da solução de problemas na proponente)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos:</li> <li>• Receitas:</li> <li>• Tempo:</li> </ul>
<p><b>Complexidade na implantação da solução:</b> (Descreva os desafios da empresa proponente para o desenvolvimento e implantação da solução, sejam técnicos, culturais,</p>	

relacionados à processos, equipes, regulação, etc)	
<b>Sucesso:</b> (Descreva os indicadores e metas de desempenho e de resultado do projeto (em R\$ e variação (%))?)	
<b>Organização</b> (Como as decisões e ações são formadas atualmente na proponente? Como isso vai mudar com este(s) caso(s) de uso? Muda a gestão? Treinamento adicional?)	
<b>Domínio/assunto/área:</b> (Os <i>domínios</i> de quais <i>expertises</i> são necessários? Quais unidades de negócio são envolvidas?)	
<b>Gestor:</b> (Qual é o cargo do gestor o responsável?)	

#### QUADRO 4 - CANVAS IA - PROJETO

<b>Descrição da solução, em linhas gerais:</b>	
<b>Domínios e qualidade de dados:</b> (Como e quem pode decidir se os dados são “bons” ou “ruins”? Como medir e melhorar a qualidade dos dados e dos modelos de IA?)	
<b>Previsão e Ação:</b> (Quais as principais etapas e ações para a realização deste projeto?)	
<b>Recursos:</b> (Descrição da equipe e dos recursos a serem alocados no projeto)	
<b>Restrições:</b> (Quais principais restrições do projeto?)	
<b>Avaliação e Monitoramento</b> (Como o projeto será monitorado? Como será feita a gestão de riscos?)	

#### QUADRO 5 – CASO(S) DE USO E ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

<b>Casos de Uso:</b> (Faça uma descrição do(s) caso(s) de uso da solução proposta).	
<b>Prioridades:</b>	

(Descreva a lista de prioridade dos casos de uso, onde a aplicação do IA entrega o máximo de valor para os negócios? Detalhe.)	
<b>Arquitetura:</b> (Faça uma descrição da arquitetura a ser utilizada, incluindo toda a infraestrutura necessária. A infraestrutura descrita está clara e apropriada para a realização do projeto? Explique.)	
<b>Fontes de dados, processamento e treinamento do modelo:</b> (Quais fontes de dados são necessárias? Quais já estão disponíveis? Quais tipos de dados são necessários? Quais sistemas são necessários e já estão disponíveis para lidar com os dados? Qual necessidade de processamento? A empresa proponente já possui capacidade de processamento? Qual expectativa de frequência para otimização e treinamento dos modelos?)	

Declarações técnicas:

- ( ) Declaro(amos) que a proposta está alinhada com os objetivos e prazos deste Edital.
- ( ) Declaro(amos) conhecer e estar de acordo com as regras do Edital.
- ( ) Declaro(amos) ser responsável(eis) pela veracidade das informações apresentadas.
- ( ) Declaro(amos) a plena concordância da empresa proponente com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o disposto no seu Edital e Anexos.
- ( ) Declaro(amos) ciência que, em caso de seleção, esta empresa proponente deverá apresentar os documentos para habilitação, em um prazo de 48 horas (assim que convocado) e irá celebrar o Contrato de Adesão como a ABDI, conforme o Edital.
- ( ) Declaro(amos) que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego(amos) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



## **EDITAL DE CONCURSO N° 003/2021**

### **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA DATA LAB**

#### **ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS**

##### **Documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Proposta do projeto (formulário de inscrição) submetida para a ABDI, assinada pelo Gerente do Projeto;
- Cartão CNPJ;
- Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano de 2020, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal ou digitalizado.;
- Relatório descritivo da disponibilidade de dados, contendo informações sobre os dados e bases de dados (tipo, volume, período de aquisição, arquitetura, fonte dos dados etc.);
- Documentação do Gerente de Projetos (ponto de contato com a ABDI):
  - certificado de graduação em Ensino Superior em áreas correlatas à Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação;
  - carta de anuência do representante, com informações de nome completo, função, currículo, comprovante de função, e-mail e telefone (ANEXO V e ANEXO VI);
  - ateste da empresa proponente do setor produtivo, comprovando sua participação em pelo menos 1 projeto de IA, no cargo de gerente de projetos.
  - Declaração para tratamento de dados pessoais
- Documentação da equipe fornecedora (cientista de dados, engenheiro de dados e desenvolvedor):
  - Cartas de Anuência (Anexo V);
  - Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VI)
  - Currículos;
  - Certificados;
  - Atestados de comprovação de participação em projetos de IA, nas respectivas funções.
- Todos os Contratos/Atestados/Relatórios (para comprovação da pontuação dos critérios de mérito)

##### **Documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA (proponente):**

- Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is);
- Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

### **Documento de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(empresa proponente):**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento do cadastro neste edital.

### **Documento de REGULARIDADE FISCAL (empresa proponente):**

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante (Certidão estadual de tributos e Certidão de dívida ativa);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração sob as penas da lei (declaração no formulário de inscrição);
- Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da empresa proponente.

### **Observações:**

- Necessário o envio de toda a documentação necessária para comprovar as “declarações” preenchidas no formulário de inscrição.
- Atenção! É aconselhável verificar detalhadamente os itens deste Edital antes e durante todo o processo de submissão da documentação de habilitação.

## EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2021

### INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA DATA LAB

#### ANEXO III – CONTRATO DE ADESÃO

##### PARTES:

1. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET** e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**;

II. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX XXXXX XXXXXX**, cidade/UF, CEP nº **XXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXX XXXXXX XXXX**, doravante designada **PROPONENTE**.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o processo nº **XXXXX**, e o Edital do CONCURSO nº 003/2021, em conformidade com o art. 5º, III, do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e deveres das partes decorrentes do CONCURSO nº 003/2021 que selecionou projetos pilotos que contemplem a utilização das tecnologias de inteligência artificial para implementação de soluções em empresas proponentes do setor produtivo, nos termos deste CONCURSO.

O EDITAL, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro.** A gestão deste Contrato será realizada pela **ABDI**, que poderá ser assessorada por instituição especializada, que deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do EDITAL.

**Parágrafo segundo.** O presente Contrato abrange somente as relações da **PROPONENTE** com a **ABDI**, sendo que as relações com as demais eventuais partícipes do grupo Proponente deverão ser estabelecidas entre as partes sem intervenção da **ABDI**.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, a **ABDI** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as etapas conforme disposto no EDITAL e seus anexos.
- (II) Comunicar à Proponente toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.
- (III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato.

**(IV)** Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela PROPONENTE que forem declarados como confidenciais.

**(V)** Na “ETAPA II: SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS”, realizar o aporte financeiro à Proponente, no valor de R\$ ..... (.....), conforme estabelecido no EDITAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

- (I)** Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no EDITAL, a PROPONENTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:
- a. Executar as etapas e obrigações, conforme disposto no EDITAL;
  - b. A proponente deverá apresentar um cronograma de atividades aderente ao cronograma definido por este edital 5 dias após a assinatura do contrato de adesão;
  - c. A proponente deverá apresentar relatório no prazo de 30 dias após o início da etapa de execução dos pilotos contendo no mínimo:
    - d. casos de uso a serem cobertos pelo piloto;
    - e. descrição da demanda para a qual a solução de IA será endereçada;
    - f. arquitetura de dados e da solução;
    - g. Indicadores e métricas de desempenho dos projetos;
    - h. Indicadores de resultados (incluindo avaliação de produtividade, eficiência ou redução de custos);
    - i. Consolidação e classificação dos principais desafios para a realização das etapas anteriores;
    - j. Lições aprendidas.
- (II)** No prazo de 90 dias após a fase de implementação do piloto, a proponente deverá entregar à ABDI a versão do relatório atualizada com os resultados do piloto. I) Participar das etapas (eventos, workshops, etc.) em locais e datas definidos pelos partícipes;
- (III)** Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação dos projetos nas etapas da Chamada;
- (IV)** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução de suas atividades no Contrato;
- (V)** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos relativos ao repasse de recursos recebidos da ABDI;
- (VI)** Implementar a proposta do projeto para desenvolvimento do projeto-piloto, conforme definido no EDITAL;
- (VII)** Compartilhar, em reuniões periódicas com a ABDI e outros partícipes, e por meio de envio de relatórios de acompanhamento, informações sobre o projeto, a fim de gerar insumos para a ABDI na criação de ESTRATÉGIA DE ADOÇÃO DE SISTEMAS DE IA;
- (VIII)** Nas Etapas de “Piloto” e “Avaliação e Monitoramento”, realizar as entregas previstas no Edital;
- (IX)** Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção do projeto (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que o projeto foi apoiado pelo

CONCURSO nº 003/2021, realizada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, no âmbito do Edital

- (X) Mencionar a parceria com a ABDI sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet;
- (XI) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
- (XII) Submeter-se à mais ampla fiscalização da ABDI no que concerne ao Programa IA;
- (XIII) Não transferir ou distribuir este Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- (XIV) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela ABDI, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital;
- (XV) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na proposta de projeto, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência; e
- (XVI) A Proponente se compromete e compartilhar de 3 em 3 meses, até o fim da vigência deste contrato, os dados de indicadores de avaliação e monitoramento de resultados dos projetos, a fim de propiciar medição adequada dos impactos e resultados esperados do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Parágrafo primeiro.** Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos ativos (documentos, relatórios, *dashboards*, sistemas, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, *whitepapers*, *websites*, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos, etc.) desenvolvidos pela **ABDI** que façam uso de dados e informações disponibilizadas pelos proponentes, fornecedores e plataformas serão de titularidade e uso exclusivo da **ABDI**, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução do Proponente.

**Parágrafo segundo.** A proponente, a fornecedora e a plataforma poderão realizar a divulgação, a publicação e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa IAM DATA LAB, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito deste Edital.

**Parágrafo terceiro.** A Proponente autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais advindas do projeto apoiado pela **ABDI**, por força deste contrato para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

**Parágrafo quarto.** A proponente concorda com a divulgação, pela ABDI, de dados não sigilosos, como os resultados dos ganhos resultantes direta ou indiretamente da implementação e adoção das soluções propostas pelo projeto piloto, representados em valores absolutos, relativos (percentuais), monetários (em moeda corrente - reais) e pelos demais indicadores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS**

**Parágrafo primeiro.** A **Proponente** cede à **ABDI** o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao EDITAL, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente sejam requisitadas.

**Parágrafo segundo.** Durante e após a vigência deste contrato, a **Proponente** se compromete a explicitar sempre que fizer divulgação do projeto, que o mesmo é apoiado pela **ABDI**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de **24 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a não apresentação de informações solicitadas e verídicas, manter comportamento inidôneo e fazer uso inadequado dos recursos financeiros repassados pela **ABDI**, implicarão na aplicação das seguintes penalidades à Proponente:

- I. Advertência formal;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do objeto contratado ou de obrigações acessórias;
- III. Devolução do valor integral aportado pela **ABDI**, corrigido pelo INPC desde a data do desembolso, em caso de não execução do projeto e não comprovação de seus resultados;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações promovidas pela **ABDI**, bem como perda do direito de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.
- V. Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

**Parágrafo Primeiro.** A Proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

**Parágrafo Segundo.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a Proponente ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**Parágrafo Terceiro.** Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Quarto.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quinto.** As penalidades também serão aplicadas na hipótese de a Proponente não apresentar os atestados de recebimento do piloto ou justificativas e relatórios de lições aprendidas ao final da etapa IV.

## **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO**

Durante e após a vigência deste Contrato, a Proponente se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I)** A Proponente obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **ABDI**;
- (II)** A **ABDI** concorda que a Proponente poderá revelar as informações da **ABDI** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III)** Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a Proponente comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- (IV)** A Proponente deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

A **ABDI** e a **CONTRATADA** declaram que conhecem os preceitos legais que regem o combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumpri-los e a exigir o seu cumprimento por parte de seus contratados.

**Parágrafo Primeiro.** Igualmente, as Partes declaram que fazem conhecer os preceitos legais anticorrupção a seus sócios, administradores, representantes e contratados.

**Parágrafo Segundo.** As partes se comprometem a se abster de praticar atos que possam violar os preceitos legais anticorrupção, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Terceiro.** A violação dos preceitos contidos nesta cláusula importará na rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente, bem como comunicação às autoridades competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

**Parágrafo Primeiro.** Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. A **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo Segundo.** A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

**Parágrafo Terceiro.** A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

**Parágrafo Quarto.** A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo Quinto.** Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo Sexto.** Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a Proponente.

**C**

## **LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a Proponente não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da **ABDI**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2021.

Pela **ABDI**:

Pela **PROPONENTE**

**IGOR NOGUEIRA CALVET**

Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo

**CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**

Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**EDITAL DE CONCURSO N° 003/2021  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA DATA LAB**

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE ENTREGA DA ETAPA DE PILOTO**

O relatório de caso de uso/caso de negócios deve incluir necessariamente as seguintes questões:

1. MOTIVO DO PROJETO – Descreva por que o projeto foi necessário, problemas com a situação anterior e por que uma mudança no status quo foi necessária.
2. CONTEXTO – Descreva o histórico do problema e da solução proposta, a especificação funcional da solução para atender a demanda ou o problema caracterizado caracterizando:
  - a. Modelo operacional atual
  - b. Modelo operacional a ser atingido
3. OPÇÕES – Descreva as diferentes opções existente à época para completar a solução.
4. BENEFÍCIOS – Descreva as melhorias conquistadas (até o momento) e previstas com o projeto, além das vantagens competitivas.
5. CUSTOS – Quanto custou o projeto? Incluir custos de contingência para cobrir excedentes para eventos de risco.
6. RISCOS – Descreva os riscos enfrentados pelo projeto, como custos extras e mais trabalho do que o previsto.
7. ANÁLISE FINANCEIRA – Face aos custos incorridos e aos benefícios obtidos, faça uma análise com indicadores financeiros da solução proposta (até o momento).
8. PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – Descreva em detalhes como a nova solução foi implementada, incluindo pessoal-chave, *backups*, interrupções do sistema e datas e prazos importantes.
9. AVALIAÇÃO – Quais são os custos de não ter feito o projeto? O que aconteceria se o projeto não fosse realizado?
10. RECOMENDAÇÕES – Quais foram as lições aprendidas e recomendações do projeto?
11. ARQUITETURA – Faça uma descrição da arquitetura detalhada e final da solução. Liste as características, tecnologias, equipamentos e especificações do sistema de IA:
  - a. Requisitos de dados
  - b. Disponibilidade de dados
  - c. Caracterização do ambiente de desenvolvimento e do ambiente de produção
12. CASOS DE USO – Faça uma descrição detalhada das funcionalidades implementadas na solução:
  - a. Introdução
  - b. caracterização da proponente
  - c. Segmento de atuação
  - d. Caracterização das cadeias produtivas e mercado
  - e. Descrição da demanda objeto do projeto piloto
  - f. Caracterização tecnológica, diagnóstico do problema e definição da solução
  - g. Critério de avaliação de seleção das tecnologias a serem utilizadas na solução
  - h. Desafios e riscos de desenvolvimento e implantação
  - i. Caracterização dos negócios, do mercado e cenários
  - j. Premissas
  - k. Definição dos impactos
  - l. Benefícios aos usuários
  - m. Análise custo x benefício x payback
  - n. Validação de cenários e indicadores
  - o. Conclusão

13. CADERNO DE REQUISITOS:
- Definições (termos, conceitos e parâmetros)
  - Lista de requisitos funcionais
  - Blocos funcionais
  - Lista de tecnologias (ferramentas, micro serviços, plataformas, processos de comunicação, interfaces etc)
  - Regras de negócio
  - Cadastro (usuários, equipamentos instanciados etc.)
  - Capacitação de usuários
14. INDICADORES – Faça uma descrição de demais indicadores e metas utilizadas no projeto e seus resultados (até o momento).
15. Além disso, deve ser preenchido com o maior número de detalhes o quadro resumo do projeto segundo modelo abaixo.

<b>QUADRO RESUMO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>				
			<b>Lições aprendidas</b>	
	<b>Descreva como a etapa foi realizada no seu projeto</b>	<b>Evidências</b>	<b>DO's (Faça)</b>	<b>DONT's (Não Faça)</b>
1. Entendimento Problema				
Determine o objetivo				
Defina os critérios de sucesso				
Avalie as restrições				
2. Entendimento Dados				
Avalie a situação dos dados				
Obtenha dados (acesso)				
Explore dados				
3. Preparação de dados				
Filtre dados				
Limpe dados				
Engenharia de requisitos				
4. Modelagem				
Selecione a abordagem do modelo				
Modelo de construção				
5. Avaliação de Resultados				
Selecione o modelo				
Valide modelo				
Explique o modelo				
6. Implantação				
Implante modelo				
Monitore e mantenha				
Atualize configuração				
Termine				

**EDITAL DE CONCURSO N° 003/2021**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA DATA LAB**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

Ref.: EDITAL ABDI N° 003/2021 / INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA DATA LAB

EMPRESA PROPONENTE: **XXXXXX**

NOME DO PROJETO: **XXXXX**

CONCORDO COM A MINHA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, COM A FUNÇÃO DE **XXXX**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E PROPOSTA DE PROJETO APRESENTADA.

NOME:

RG:

CPF:

---

ASSINATURA:

DATA:

LOCAL:

## EDITAL DE CONCURSO N° 003/2021

### INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA DATA LAB

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU EQUIPE TÉCNICA.

O Responsável Técnico ou \_\_\_\_\_ da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro.

Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais do responsável técnico da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do Concurso, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais do responsável técnico da pessoa jurídica \_\_\_\_\_: nome completo e cópias e números de identidade e CPF, telefone, endereço de e-mail, endereço residência e cargo/função;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações do Concurso, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os responsáveis técnicos da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo.

A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

Parágrafo Terceiro.

A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto.

A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto.

O responsável técnico da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, na qualidade de titular dos dados, poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto.

O responsável técnico da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, poderá revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando ciente que isto poderá impedir a continuidade da relação no âmbito do Concurso.